



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Identificação:** Projeto de Lei nº 379/2023

**Assunto:** Altera o anexo único da Lei 286/2017 e dá outras providências.

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Xexéu - PE.

Sobre o **Projeto de Lei nº 379/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que *Altera o anexo único da Lei 286/2017 e dá outras providências*, submetido à análise em conjunto, estas Comissões Permanentes indicadas concluíram que:

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois se nota que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

No que tange à iniciativa e à forma, a Constituição Estadual dispõe:

**Art. 14.** Compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa:

**III** - III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; (destaque nosso)

Nesta esteira, verifica-se que a Lei de iniciativa do Poder Legislativo é o instrumento normativo adequado



CÂMARA DE VEREADORES DO

**XEXÉU**

CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS

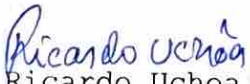

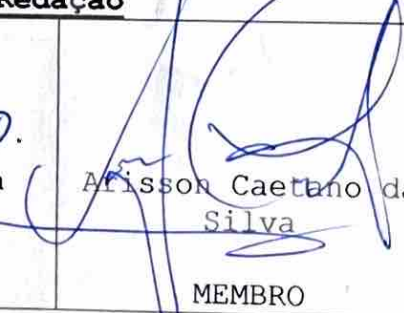
para que a Mesa Diretora discipline a matéria posta em discussão.

Infere-se que o Projeto de Lei em comento foi o resultado de análise e estudo desenvolvido pela Mesa Diretora, em conjunto com os servidores da Casa, a partir da observação da rotina de trabalho nos últimos anos, e a constatação da necessidade de adequações para a otimização da eficiência administrativa.



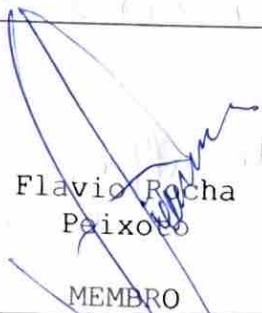
Ante o exposto, com a aquiescência dos demais componentes, as relatorias das Comissões Permanentes abaixo elencadas emitem **PARECER FAVORÁVEL** à proposição em epígrafe, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, Xexéu 13 de fevereiro de 2023.

**Legislação, Justiça e Redação**

 Ricardo Uchoa Barreto  PRESIDENTE	 Edson Cabral da Silva Filho  RELATOR	 Arisson Caetano da Silva  MEMBRO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Finanças e Orçamento**

 Edson Cabral da Silva Filho  PRESIDENTE	 Ricardo Uchoa Barreto  RELATOR	 Flavio Rocha Paixoto  MEMBRO
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Casa Legislativa José Figueiras  
 Rua da Alegria, 41 - Centro  
 Xexéu - PE - CEP: 55.565-000

APROVADO EM 15/10/2023



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU  
 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
 ESTADO DE PERNAMBUCO  
 Casa Legislativa José Figueiras  
 Rua da Alegria, 41 - Centro  
 Xexéu - PE - CEP: 55.565-000

REJEITADO EM

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Ricardo Verrão Baniato*

*[Large handwritten signature]*

*Luiz Felipe*

*Gaspar Filho*